



Prefeitura Municipal de Guanhanes

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.737, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

- AUTORIZA DESCONTO EM DÍVIDA ATIVA
NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

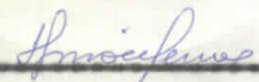
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa que quitarem seus débitos até 20 de outubro de 1995.

Art. 2º - Fica acrescida na tabela II, a letra "P", da Lei nº 1.605 de 27 de dezembro de 1990 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, com valor por M2 de R\$0,50 (cinquenta centavos) onde será aplicada a alíquota de 1% (um por cento), prevista na tabela I, desta mesma Lei, nos imóveis urbanos não loteados existentes dentro da área urbana e/ou suburbana (periferia) da sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 05 de setembro de 1995.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simoes Pessoa
Secretária